

Autoriza o Secretário Municipal de Educação a se ausentar do Município para fins de viagem ao exterior.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro no artigo 92, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, fica o Secretário Municipal de Educação, Sr. CARLOS AUGUSTO GARCIA ASSIS autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a ausentar-se do país, no período de 14 a 21 de fevereiro do corrente ano, para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Único: Durante o afastamento, a professora GELDA MARIA TAVARES RODRIGUES, Subsecretária de Ensino Fundamental, responderá pela Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Educacional de Macaé.

Art. 2º Caso retorne antes do período previsto, poderá reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, 44 de Fevereiro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS PREFEITO

Publicação Debate

t cição Nº 7705

Data 24/02/2012 pág. 10.

firan funz MAT. 27.405

S OVIDER